DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal De LAJE

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
2ª REPUBLICAÇÃO DECRETO CALENDÁRIO ESCOLAR .....

LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL .....

2ª REPUBLICAÇÃO DECRETO CALENDÁRIO ESCOLAR

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº525 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Calendário Escolar 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Laje, Estado da Bahia e da, outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso e de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2010 de 09 de março de 2010,

RESOLVE:

Art 1º INSTITUIR Calendário Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Laje, estado da Bahia correspondente ao ano letivo de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE-BAHIA, EM 17 DE NOVEMBRO 2025

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2026

JANEIRO/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01 – Confraternização Universal
Férias

FEVEREIRO/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

10 a 13- Jornada Pedagógica
14 a 18 – Recesso de Carnaval
19 – **Início do Ano Letivo**
07 Dias Letivos

MARÇO/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

23 Dias Letivos

ABRIL/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

02 a 05 - Recesso da Semana Santa
21 - Tiradentes
20 Dias Letivos

MAIO/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01 – Dia do Trabalhador
20 – Dia Municipal do Evangélico
29 – **Término da I Unidade**
20 Dias Letivos

JUNHO/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

01 – **Início da II Unidade** -
04 – Corpus Cristi
22/06 a 30/06 – Recesso Junino
24 – São João
14 Dias Letivos

JULHO/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

02 – Independência da Bahia
20 – Emancipação Política do Município
22 Dias Letivos

AGOSTO/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

11 – Dia do Estudante
21 Dias Letivos

SETEMBRO/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

07- Independência do Brasil
12 – **Término da II Unidade**
14 – **Início da III Unidade**
22 Dias Letivos

OUTUBRO/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12 – Padroeira do Brasil
15 – Dia do Professor
28 – Dia do Servidor Público
19 Dias Letivos

NOVEMBRO/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

02 – Finados
15 – Proclamação da República
20 – Consciência Negra
20 Dias Letivos

DEZEMBRO/2026

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

08 – Padroeira do Município
17 - **Término do Ano Letivo**
18, 21 e 22 – Recuperação Final
23 – Resultado Final
25 - Natal
12 Dias Letivos

Jornada Pedagógica
Dias Letivos
Feriados
Recesso
Recuperação Final
Resultado Final

DIVISÃO DAS UNIDADES LETIVAS/ ATIVIDADES FINAIS	
I Unidade	19/02 a 29/05= **70 dias**
II Unidade	01/06 a 12/09= **66 dias**
III Unidade	14/09 a 17/12= **64 dias**
TOTAL	**200 dias**
Encerramento do Ano Letivo	17/12
Recuperação Final	18, 21 e 22/12
Resultado Final	23/12

SÁBADOS LETIVOS
14/03
25/04
30/05
11/07
12/09
24/10

LICENÇA AMBIENTAL

FORÇA DO PROGRESSO
PREFEITURA DE LAJE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Validade:26/01/2029

O **MUNICÍPIO DE LAJE** , através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SAMA** em atendimento à Lei Ambiental Municipal n° 414 de 21 de dezembro de 20215, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012 e RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018 e lei complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no **Processo n° 004.2025/SAMA/LO-01** com **parecer técnico favorável** e **aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA** ao empreendimento, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, **à ITOGRASS AGRÍCOLA NORDESTE LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 18.141.871/0009-48,** com empreendimento **localizado na Fazenda Sempre Verde, s/n, Povoado Matão, Zona Rural – Laje/BA** inserida nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000 **(**Lat.13º15'01,6"S e Long.39º15'57,9"W), para **BARRAGEM DE TERRA** em curso hídrico com **área de inundação de 2,1 hectares** e com **volume máximo acumulado de 120.786,0 metros cúbicos**, classificado como porte pequeno e potencial poluidor alto sob código F2, nos termos da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018**.** Esta licença terá validade de **3 (três) anos**, condicionada ao cumprimento das obrigações estabelecidas no verso desta licença.

Laje, 26 de janeiro de 2026.

REINALDO MACEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA
DECRETO MUNICIPAL N° 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ANDRÉ LUIZ COUTO DE AZEVEDO ALVES
Engenheiro Ambiental & Segurança do Trabalho
Técnico Responsável pelo parecer
CREA-BA 59162/D
DECRETO MUNICIPAL N° 091 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Laje: Orgulho de Ser, Força pra Crescer.

(75) 3662-2222
smamalaje@gmail.com / @prefeituralajeba
Segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00
Praça Raimundo José Almeida 1, Centro, Laje - BA

FORÇA DO PROGRESSO
PREFEITURA DE LAJE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO , PROCESSO n° 004.2025/SAMA/LO-01 de 26 de janeiro de 2026.
ITOGRASS AGRÍCOLA NORDESTE LTDA

CONDICIONANTES :

I – Realizar doação de materiais para reforma e ampliação do Viveiro Municipal de Mudas Nativas do Bioma Mata Atlântica, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, com os seguintes itens: (a) 25 (vinte e cinco) mourões de eucalipto tratado (diâmetro aproximado 12 cm); (b) 200 (duzentos) m² de tela sombrite com 50% de luminosidade; (c) 01 (um) rolo de arame liso galvanizado. **Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias**; **II** – Operar a barragem estritamente conforme o Projeto Executivo/As Built, estudos e documentos aprovados no processo de licenciamento, ficando vedadas alterações estruturais, ampliação, alteamento, intervenções hidráulicas relevantes ou mudanças significativas na finalidade de uso sem prévia anuência/licenciamento junto à SAMA e demais órgãos competentes, quando couber. **III** – Manter a Licença Ambiental, o Projeto/As Built da Barragem e o CEFIR/CAR do imóvel rural disponíveis no local do empreendimento, para fins de fiscalização. **IV** – Solicitar a renovação da LAO com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento, apresentando: (a) comprovação do cumprimento das condicionantes; (b) Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) vigente; (c) registros de inspeções, manutenções e ocorrências. **V** – Manter, durante toda a operação, a revanche (freeboard) mínima prevista no Projeto Executivo/As Built aprovado, entre o Nível Máximo Normal de Operação (NMN) e a crista do barramento, sendo vedada a operação acima do NMN. **VI** – Realizar inspeções mensais de rotina e inspeções especiais após eventos de chuva intensa, registrando-as em Livro de Ocorrências ou relatórios próprios, contendo data, responsáveis, condições observadas, anomalias identificadas e medidas corretivas adotadas. **VII** – Garantir a integridade do coroamento, taludes (montante e jusante) e vertedouro, prevenindo e corrigindo prontamente erosões, trincas, recalques, escavações, galerias de animais, surgências, piping e/ou desenvolvimento de vegetação com raízes profundas sobre o maciço, adotando as medidas corretivas e de estabilização necessárias. **VIII** – Manter em perfeito estado e funcionamento os dispositivos de drenagem, descarga e dissipação de energia (canaletas, rip-rap, descargas e demais estruturas associadas), realizando manutenção preventiva e corretiva para evitar processos erosivos e comprometimento da estabilidade. **IX** – Apresentar anualmente à SAMA a Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) da barragem, assinada por profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil/Geotécnico), acompanhada de ART vigente e registro fotográfico sintético das condições do barramento. **X** – Manter atualizada a classificação da barragem quanto à Categoria de Risco (CRI) e ao Dano Potencial Associado (DPA), nos termos da Lei Federal nº 12.334/2010 e da Lei nº 14.066/2020, apresentando à SAMA sempre que houver atualização/reclassificação. **XI** – Manter o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) ativo e atualizado durante toda a vigência da LAO, assegurando rotinas de inspeção, critérios de identificação/registro de anomalias, plano de manutenção e rastreabilidade das correções, bem como comunicação imediata à SAMA em caso de situação anormal relevante. **XII** – Caso a barragem seja classificada com DPA médio ou alto, elaborar, implementar e manter atualizado o Plano de Ação de Emergência (PAE), contendo, no mínimo: (a) mapa de inundação/mancha de inundação potencial; (b) níveis de acionamento e critérios objetivos de alerta; (c) procedimentos de resposta e isolamento de áreas; (d) fluxo de comunicação e contatos de emergência, incluindo SAMA e demais órgãos competentes. **XIII** – Manter o PAE atualizado (quando aplicável) e realizar treinamento/simulado anual, com relatório simplificado à SAMA (data, participantes, cenário, falhas identificadas e melhorias adotadas). **XIV** – Instalar e manter placas de sinalização de segurança em locais visíveis, contendo, no mínimo: identificação da barragem/empreendimento, "Propriedade Particular", "Proibido banho e pesca", referência do "Nível Máximo Normal de Operação (NMN)" quando aplicável, e contatos do responsável pela operação e do responsável técnico. **XV** – Restringir o acesso público não autorizado à barragem, mantendo cerca, portão ou dispositivo equivalente no coroamento e entorno imediato, com rotina de verificação e manutenção. **XVI** – Delimitar, demarcar e proteger a Área de Preservação Permanente (APP) do reservatório, estabelecendo faixa de borda mínima de 15 (quinze) metros em todo o perímetro do espelho d'água, medidos horizontalmente a partir da linha d'água correspondente ao NMN, devendo a faixa permanecer livre de usos antrópicos, com cercamento/aceiro ou método equivalente, assegurando a recomposição e manutenção da vegetação nativa. **XVII** – Executar e manter as ações previstas no PRAD (área de 1,8105 ha), incluindo: limpeza seletiva, cercamento, preparo/avaliação do solo, plantio no período chuvoso, plantio com mudas nativas (20–30 cm) em covas 40x40x40 cm, espaçamento 2x2 m, replantio quando mortalidade >10% e controle/monitoramento de formigas por 02 (dois) anos, apresentando relatórios anuais com registros fotográficos e descrição das manutenções realizadas. **XVIII** – Manter controle de assoreamento e carreamento de sedimentos por meio de medidas de manejo e conservação do solo na área de contribuição do reservatório (ex.: dissipação de energia, faixas vegetadas, retenção/sedimentação, conservação de estradas internas e controle de enxurradas), com registros das ações executadas. **XIX** – Realizar a outorga de direito de uso de recursos hídricos e/ou outorga de intervenção em recurso hídrico junto ao INEMA (barramento e eventual captação), ou apresentar documentação comprobatória de dispensa, conforme legislação estadual vigente, mantendo tais documentos atualizados durante toda a vigência da LAO. **XX** – É vedado o lançamento de efluentes, resíduos ou quaisquer materiais no corpo hídrico, no reservatório e na lâmina d'água, bem como o uso do reservatório para diluição/disposição de esgotos ou resíduos. **XXI** – Executar integralmente o Plano de Monitoramento de Recursos Hídricos (PMRH), apresentando à SAMA relatórios semestrais, contendo: níveis/volumes do reservatório, volumes liberados a jusante quando aplicável, registros fotográficos, gráficos/séries históricas e descrição de medidas corretivas adotadas. **XXII** – Realizar monitoramento visual trimestral da qualidade da água, com atenção à turbidez, sólidos em suspensão, odores e proliferação de macrófitas, especialmente após eventos de chuva intensa, registrando observações e adotando medidas corretivas quando necessário. **XXIII** – Comunicar previamente à SAMA quaisquer manutenções relevantes, descargas controladas programadas ou situações anormais/emergenciais que possam alterar o regime de vazão a jusante ou comprometer a segurança da estrutura, registrando data, motivo, medidas adotadas e responsáveis, sem prejuízo das comunicações imediatas em situações de risco. **XXIV** – Manter, durante toda a operação, a revanche de projeto, não permitindo operação acima do nível máximo normal informado nos estudos, de modo a preservar a diferença entre o nível máximo operacional e a crista do barramento (revanche ≈ 2,00 m, conforme parâmetros do RTS). **XXV** – Manter ART vigente do(s) profissional(is) responsável(is) pela operação, manutenção, inspeções e avaliação de estabilidade da barragem, anexando cópias atualizadas aos relatórios periódicos e aos pedidos de renovação. **XXVI** – Submeter previamente à SAMA qualquer proposta de modificação do barramento, elevação da crista, ampliação da área alagada, alteração no vertedouro/dispositivos de descarga, intervenções no maciço ou alteração significativa da finalidade de uso, apresentando os estudos complementares cabíveis. **XXVII** – Manter e executar o Plano de Educação Ambiental (PEA) durante toda a vigência da LAO, apresentando relatório anual com ações executadas, público-alvo, metodologia, lista de presença e registros fotográficos. **XXVIII** – Garantir, por meio da operação da descarga de fundo e controle por válvula, a liberação mínima a jusante de 373,7 m³/dia, conforme PMRH, salvo situações de restrição operacional devidamente justificadas e comunicadas imediatamente à SAMA, com medidas compensatórias/contingenciais quando cabíveis. **XXIX** – Realizar o cumprimento de todas as condicionantes da Autorização de Supressão de Vegetação Nativa – ASV (Processo 2021.001.003545/INEMA/LIC-03545) emitida pelo INEMA. **XXX** – Executar integralmente o PMRH, mantendo: (a) registro diário (rotina normal) de nível do reservatório e volume liberado a jusante; (b) aumento de frequência de medições (1 a 3 horas) em chuvas intensas ou escassez hídrica; (c) monitoramento contínuo em eventos críticos; (d) banco de dados e consolidação mensal dos registros; (e) manutenção/calibração periódica dos instrumentos de medição, quando instalados/operantes. **XXXI** – Manter atualizada e disponível à fiscalização toda a documentação comprobatória vinculada a autorizações correlatas e condicionantes anteriores (quando houver), incluindo relatórios, declarações e registros operacionais. **XXXII** – O descumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo advertência, multa, embargo e cassação da licença, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Certificação Digital: FAPVUGVK-B4EERVMB-SWDFTWCA-LCBSVDII
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FORÇA DO PROGRESSO
PREFEITURA DE LAJE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

Validade:26/01/2029

O **MUNICÍPIO DE LAJE** , através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SAMA** em atendimento à Lei Ambiental Municipal n° 414 de 21 de dezembro de 20215, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo DECRETO Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012 e RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018 e lei complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no **Processo n° 003.2025/SAMA/LR-01** com **parecer técnico favorável** e **aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA** ao empreendimento, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, **à IROMAR BARRETO SAMPAIO,** inscrito no **CPF: 302.689.077-49,** com empreendimento **localizado na Fazenda São Jorge, Povoado Sobradinho, zona rural, LAJE-BA CEP:45.490-000** inserida nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000 P1 X/Y (-13.103693, -39.306966) e P2 X/Y (-13.103369, -39.306777), para **BARRAGEM DE TERRA** em curso hídrico com **área de inundação de 2,9 hectares** e com **capacidade máxima de armazenamento de 48.562,00 metros cúbicos**, classificado como porte pequeno e potencial poluidor alto sob código F2, nos termos da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018**.** Esta licença terá validade de **3 (três) anos**, condicionada ao cumprimento das obrigações estabelecidas no verso desta licença.

Laje, 26 de janeiro de 2026.

REINALDO MACEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA
DECRETO MUNICIPAL N° 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ANDRÉ LUIZ COUTO DE AZEVEDO ALVES
Engenheiro Ambiental & Segurança do Trabalho
Técnico Responsável pelo parecer
CREA-BA 59162/D
DECRETO MUNICIPAL N° 091 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

FORÇA DO PROGRESSO
PREFEITURA DE LAJE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO , PROCESSO n° 003.2025/SAMA/LR-01 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

CONDICIONANTES :

I – Cumprir integralmente as medidas e recomendações descritas nos estudos apresentados (Diagnóstico Ambiental, PRA, projetos e memoriais); **II –** Manter a Licença Ambiental através de placa e o CEFIR (nº 2020.001.367308/TC) disponíveis no local do empreendimento para fins de fiscalização; **III –** Solicitar a renovação da Licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento, apresentando comprovação do cumprimento das condicionantes, Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) e registros de inspeções; **IV –** Manter a revanche mínima de 1,70 m entre o nível máximo normal de operação e a crista do barramento; **V –** Realizar inspeções anuais de rotina e inspeções especiais após eventos de chuva intensa, registrando-as em livro de ocorrências com data, condições observadas, anomalias e medidas corretivas adotadas; **VI –** Garantir a integridade dos taludes, vertedouro e coroamento, evitando erosões, trincas, escavações, galerias de animais ou desenvolvimento de vegetação com raízes profundas sobre o maciço; **VII –** Apresentar, anualmente, Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) da barragem, assinada por profissional habilitado (Engenheiro Civil/Geotécnico); **VIII –** Manter atualizada a classificação da barragem quanto à Categoria de Risco (CRI) e ao Dano Potencial Associado (DPA), nos termos da Lei Federal nº 12.334/2010 e Lei nº 14.066/2020; **IX –** Caso o DPA seja classificado como médio ou alto, elaborar e implementar Plano de Ação de Emergência (PAE) contendo, no mínimo: mapa de inundação, níveis de acionamento, rotas de fuga e contatos de emergência com as comunidades de Sobradinho e Rio de Areia; **X –** Instalar placas de sinalização de segurança indicando, no mínimo: "Propriedade Particular – Barragem Fazenda São Jorge", "Proibido banho e pesca", "Nível máximo da água" e contatos do responsável técnico. **Prazo: 30 (trinta) dias; XI –** Isolar fisicamente a Área de Preservação Permanente (3,1289 ha) por meio de cercamento, aceiro ou método equivalente, assegurando a recomposição e manutenção da vegetação nativa nas bordas do reservatório; **XII –** Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRA) apresentado, com espécies nativas do Bioma Mata Atlântica, em até 12 (doze) meses após a emissão da Licença, devendo comprovar o andamento das ações em relatórios anuais.; **XIII –** Manter controle de assoreamento por meio de dispositivos de dissipação de energia, faixas de retenção vegetal e práticas adequadas de manejo do solo nas áreas de contribuição do reservatório; **XIV –** Realizar a outorga de direito de uso de recursos hídricos e a outorga de intervenção em recurso hídrico junto ao INEMA para o barramento e para a captação de água, ou apresentar documentação comprobatória de dispensa, conforme legislação estadual vigente.; **XV –** Evitar qualquer lançamento de efluentes ou resíduos no corpo hídrico e na lâmina d'água, sendo vedado o uso do reservatório para diluição de esgotos ou resíduos.; **XVI –** Realizar monitoramento visual trimestral da qualidade da água, com especial atenção à turbidez e à presença de sólidos em suspensão após eventos de chuva intensa, adotando medidas corretivas quando necessário.; **XVII –** Comunicar previamente às comunidades de Sobradinho e Rio de Areia sobre manutenções relevantes, descargas controladas ou situações emergenciais que possam alterar o regime de vazão a jusante.; **XVIII –** Restringir o acesso público não autorizado à barragem, mantendo cerca, portão ou outro dispositivo de controle no coroamento e entorno imediato.; **XIX –** Manter ART vigente do profissional responsável pela operação, manutenção, inspeção e avaliação de estabilidade da barragem, anexando cópias atualizadas às renovações de licença; **XX –** Submeter previamente à SAMA qualquer modificação no barramento, elevação da crista, ampliação da área alagada ou alteração significativa da finalidade de uso, apresentando os estudos complementares cabíveis; **XXI –** Fica o empreendedor ciente de que o descumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo advertência, multa, embargo e cassação da Licença de Regularização, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Certificação Digital: FAPVUGVK-B4EERVMB-SWDFTWCA-LCBSVDII
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil